

# TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA

## DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 11 de fevereiro de 2011

Ante os pareceres da Assessoria Jurídica - ASJUR e da Secretaria de Controle Interno - SECOI e considerando a justificativa técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIN, à qual se vincula, ratifico, na forma do Art. 26 da Lei 8.666/93 e do Art. 63, inciso XII, alínea p, do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa OFFICE IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA., pelo valor de R\$45.970,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta reais), referente à prestação de serviços especializados de Treinamento em Governança de TI, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei n.º 8.666/93.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO